

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



EDITAL n. ° 04/2.024. PREGÃO ELETRÔNICO n. ° 04/2.024. PROCESSO LICITATÓRIO n. ° 17/2.024.

CONTRATANTE

Prefeitura do Município de Pedranópolis/SP

OBJETO

Ata de Registro De Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender demanda do serviço público municipal de município de Pedranópolis/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 572.202,74

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
14h00m / 09/05/2.024	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bll.org.br)
08h45m / 23/05/2.024	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bll.org.br)
09h00m / 23/05/2.024	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (<u>www.bll.org.br</u>)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



EDITAL n. ° 04/2.024. PREGÃO ELETRÔNICO n. ° 04/2.024. PROCESSO LICITATÓRIO n. ° 17/2.024.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**, sediada na Rua João Gonçalves Leite, n.º 510, Centro, Centro, em Pedranópolis/SP, CEP 15.630-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da <u>Lei n.º 14.133</u>, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2.023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Ata de Registro De Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender demanda do serviço público municipal de município de Pedranópolis/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela **Bolsa de Licitações do Brasil** BLL (http://bll.org.br/).
 - **3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a **Bolsa de Licitações do Brasil BLL** no endereço eletrônico http://bll.org.br/cadastro/, onde também deverão informar se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - **3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Pedranópolis, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





- **3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **3.5.** Não poderão disputar esta licitação:
 - **3.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **3.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - **3.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - **3.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - **3.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro De Preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - **3.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - **3.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - **3.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
 - **3.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - **3.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro De Preço agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **3.6.** O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro De Preço, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **3.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



- **3.9.** O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei n.º 14.133/2021</u>.
- **3.11.** A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- **4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - **4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
 - **4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - **4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2.006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2.021.

- **4.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar n.º 123, de 2.006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2.021, e neste Edital.
- **4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - **4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - **4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - **4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - **4.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **5.1.1.** valor unitário e total do item;
 - **5.1.2.** Marca;
- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - **5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- **5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - **5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - **5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - **5.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- **5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro De Preço.



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5%** (**meio por cento**).
- **6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - **6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - **6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - **6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - **6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - **6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.





- **6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - **6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - **6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - **6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - **6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - **6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - **6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





- **6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2.006</u>, regulamentada pelo <u>Decreto n.º 8.538, de 2.015</u>.
 - **6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - **6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - **6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - **6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - **6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2.021, nesta ordem:
 - **6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - **6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - **6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



- **6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **6.21.2.2.** empresas brasileiras;
- **6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei n.º 12.187, de 29 de</u> dezembro de 2.009.
- **6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - **6.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - **6.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - **6.22.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - **6.22.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- **7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei n.º 14.133/2.021</u>, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **7.1.1.** SICAF;
 - **7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - **7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1.992</u>.
- **7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2.018, art. 29, *caput*)





- **7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2.018, art. 29, §1º).
- **7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2.018, art. 29, §2º).
- **7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.
- **7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2.022.
- **7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - **7.7.1.** contiver vícios insanáveis;
 - **7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - **7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - **7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - **7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - **7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - **7.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - **7.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **7.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - **7.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - **7.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
 - **7.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.





- **7.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **7.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior da Ata de Registro De Preço.
- **7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - **7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - **7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **7.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **7.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **7.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **7.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2.021.
 - **8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2.016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- **8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por conferência da cópia com o original por servidor do setor de licitação.
- **8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.
- **8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2.021).
- **8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **8.10.** Em se tratando de obra de engenharia ou fornecimento de produto sob encomenda com dimensões específicas a atender o termo de referência na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
 - **8.10.1.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- **8.11.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.





- **8.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2.018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- **8.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 3/2.018, art. 7º, caput).
 - **8.12.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2.018, art. 7º, parágrafo único).
- **8.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - **8.13.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - **8.13.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2.022.*
- **8.14.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - **8.14.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - **8.14.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **8.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN 73/2.022, art. 39, §4°):
 - **8.15.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - **8.15.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **8.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- **8.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



- **8.19.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).
- **8.20.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (.......) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.
- **9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- **9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

- **10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - **10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



- **10.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **10.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos (www.bll.org.br) e (https://www.pedranopolis.sp.gov.br/index) >> Licitações >> 2.024.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - **11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - **11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - **11.1.3.** não celebrar a Ata de Registro De Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **11.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - **11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - **11.1.5.** fraudar a licitação





- **11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.
- **11.2.** Com fulcro na <u>Lei n.º 14.133</u>, de 2.021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - **11.2.1.** advertência;
 - **11.2.2.** multa;
 - **11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - **11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - **11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - **11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - **11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro De Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **30** (**trinta**) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - **11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% do valor da Ata de Registro De Preços licitado.
 - **11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% do valor da Ata de Registro De Preços licitado.
- **11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.

- **11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- **11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes* meios: e-mail <u>licitacao@pedranopolis.sp.gov.br</u> ou protocolizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP, em caso de indisponibilidade do protocolo eletrônico.
- **12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **12.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.bll.org.br) e (https://www.pedranopolis.sp.gov.br/index) >> Licitações >> 2.024..
- **13.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - **13.11.1.** ANEXO I Termo de Referência;
 - **13.11.1.1.** Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
 - **13.11.2.** ANEXO II Modelo Proposta de Preços;
 - **13.11.3.** ANEXO III Declarações;
 - **13.11.4.** ANEXO IV Minuta de Ata de Registro de Preços;

Pedranópolis/SP, 09 de maio de 2.024.

Marcos Adriano da Silva Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Ata de Registro De Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender demanda do serviço público municipal de município de Pedranópolis/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	V. Un. Médio Cot.	V. Tot. Médio Cot.
1	ABRAÇADEIRA NYLON 100X2,5 BRANCO	PCT	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00
2	ABRAÇADEIRA NYLON 150X3,6 PRETO	PCT	30	R\$ 9,34	R\$ 280,20
3	ABRAÇADEIRA NYLON 200X2,5 PRETO	PCT	30	R\$ 8,24	R\$ 247,20
4	ABRAÇADEIRA NYLON 200X3,6 PRETO	PCT	30	R\$ 16,39	R\$ 491,70
5	ABRAÇADEIRA NYLON 200X4,8 PRETO	PCT	30	R\$ 14,56	R\$ 436,80
6	ABRAÇADEIRA NYLON 250X3,6 PRETO	PCT	30	R\$ 11,54	R\$ 346,20
7	ABRAÇADEIRA NYLON 350X7,2 PRETO	PCT	30	R\$ 20,64	R\$ 619,20
8	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 10-16MM	PCT	30	R\$ 2,94	R\$ 88,20
9	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 11-16MM	PCT	30	R\$ 3,09	R\$ 92,70
10	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 16-22MM	PCT	30	R\$ 2,95	R\$ 88,50
11	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19-32MM	PCT	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
12	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM BORBOLETA 3/4 13X19MM	PCT	30	R\$ 3,03	R\$ 90,90
13	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM BORBOLETA 5/8 10X16MM	PCT	30	R\$ 3,67	R\$ 110,10
14	ABRAÇADEIRA TUCHO SIMPLES 48X51MM	PCT	30	R\$ 3,99	R\$ 119,70
15	ABRAÇADEIRA U 3/4 MM	PCT	30	R\$ 2,53	R\$ 75,90
16	ADAPTADOR FLANGE 50X11/2	UNID	10	R\$ 22,56	R\$ 225,60
17	ADAPTADOR MANGUEIRA LISO 1/2	UNID	10	R\$ 2,06	R\$ 20,60
18	ADAPTADOR MANGUEIRA LISO 11/2	UNID	10	R\$ 6,69	R\$ 66,90
19	ADAPTADOR MANGUEIRA LISO 3/8	UNID	5	R\$ 1,80	R\$ 9,00
20	ADAPTADOR MANGUEIRA ROSCA EXTERNA 1	UNID	5	R\$ 2,60	R\$ 13,00
21	ADAPTADOR MANGUEIRA ROSCA EXTERNA 1/2	UNID	10	R\$ 1,45	R\$ 14,50
22	ADAPTADOR MANGUEIRA ROSCA EXTERNA 3/4	UNID	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10
23	ADAPTADOR MANGUEIRA ROSCA EXTERNA 3/8	UNID	10	R\$ 1,83	R\$ 18,30
24	ADAPTADOR REGISTRO SOLDÁVEL 25X3/4	UNID	20	R\$ 1,27	R\$ 25,40
25	AGUARRÁS 900ML	UNID	30	R\$ 21,46	R\$ 643,80
26	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	UNID	30	R\$ 41,41	R\$ 1.242,30
27	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO SANITÁRIO	UNID	10	R\$ 10,83	R\$ 108,30
28	ARAME GALVANIZADO BWG N° 20	ROLO	10	R\$ 34,11	R\$ 341,10
29	ARAME GALVANIZADO BWG Nº16	ROLO	10	R\$ 32,56	R\$ 325,60
30	ARAME GALVANIZADO BWG Nº 14	ROLO	20	R\$ 27,54	R\$ 550,80





31	ARAME GALVANIZADO BWG N°18	ROLO	10	R\$ 28,55	R\$ 285,50
32	ARAME RECOZIDO TORCIDO BWG N°18	ROLO	30	R\$ 19,57	R\$ 587,10
33	ARMAÇÃO POSTE 1	UNID	50	R\$ 14,32	R\$ 716,00
34	ARRUELA POLIDA 1/4	UNID	200	R\$ 0,17	R\$ 34,00
35	ARRUELA POLIDA 3/8	UNID	200	R\$ 0,39	R\$ 78,00
36	ARRUELA POLIDA 5/16	UNID	200	R\$ 0,34	R\$ 68,00
37	ARRUELA POLIDA 5/32	UNID	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
38	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 5/8	UNID	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00
39	ARRUELA ZINCADA 3/16	UNID	200	R\$ 0,11	R\$ 22,00
40	ASPERSOR IRRIGAÇÃO 25CM 1/2	UNID	200	R\$ 33,80	R\$ 6.760,00
41	ASPERSOR IRRIGAÇÃO 50CM 1/2	UNID	200	R\$ 39,06	R\$ 7.812,00
42	ASPERSOR IRRIGAÇÃO INOX 50CM 1/2	UNID	200	R\$ 43,76	R\$ 8.752,00
43	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO BRANCO	UNID	40	R\$ 76,75	R\$ 3.070,00
44	BACIA SANITÁRIA BRANCO	UNID	40	R\$ 179,00	R\$ 7.160,00
45	BISNAGA AMARELO 50ML	UNID	100	R\$ 5,87	R\$ 587,00
46	BISNAGA AZUL 50ML	UNID	50	R\$ 5,23	R\$ 261,50
47	BISNAGA MARROM 50ML	UNID	50	R\$ 5,23	R\$ 261,50
48	BISNAGA OCRE 50ML	UNID	50	R\$ 4,83	R\$ 241,50
49	BISNAGA PRETO 50ML	UNID	25	R\$ 5,87	R\$ 146,75
50	BISNAGA VERDE 50ML	UNID	50	R\$ 5,43	R\$ 271,50
51	BISNAGA VERMELHO 50ML	UNID	50	R\$ 5,34	R\$ 267,00
52	BISNAGA VIOLETA 50ML	UNID	50	R\$ 5,09	R\$ 254,50
53	BOTINA PINHÃO / REF.005	UNID	15	R\$ 47,67	R\$ 715,05
54	BOTINA PINHÃO / REF.010	UNID	15	R\$ 47,97	R\$ 719,55
55	BROCA AÇO 1/8	UNID	30	R\$ 5,74	R\$ 172,20
56	BROCA AÇO 5/32	UNID	30	R\$ 7,01	R\$ 210,30
57	BROCA AÇO 9/32	UNID	30	R\$ 13,17	R\$ 395,10
58	BROCA AÇO 9/64	UNID	30	R\$ 11,94	R\$ 358,20
59	BROCA DE VIDEA 10MM 3/8	UNID	30	R\$ 22,34	R\$ 670,20
60	BROCA DE VIDEA 6MM 1/4	UNID	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
61	BROCA DE VIDEA 8MM 5/16	UNID	30	R\$ 17,46	R\$ 523,80
62	BROXA REDONDA 75MM	UNID	100	R\$ 12,46	R\$ 1.246,00
63	BUCHA MULTIUSO BRANCA N°08 P/ BLOCO	UNID	100	R\$ 0,32	R\$ 32,00
64	BUCHA N°06 COM ANEL	UNID	100	R\$ 0,23	R\$ 23,00
65	BUCHA N°08 COM ANEL	UNID	100	R\$ 0,13	R\$ 13,00
66	BUCHA N°10 COM ANEL	UNID	100	R\$ 0,19	R\$ 19,00
67	BUCHA REDUÇÃO ÁGUA 25X20	UNID	100	R\$ 1,11	R\$ 111,00
68	BUCHA REDUÇÃO ÁGUA 50X25	UNID	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00
69	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100X50	UNID	100	R\$ 9,29	R\$ 929,00
70	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40	UNID	100	R\$ 2,57	R\$ 257,00
71	CABO DE ALUMÍNIO 2X1X16MM	M	100	R\$ 6,21	R\$ 621,00





72	CABO DE ALUMÍNIO 3X1X16MM	M	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
73	CABO DE ENXADA TORNEADO 1,70MT	UNID	5	R\$ 15,49	R\$ 77,45
74	CABO NU PARA ATERRAMENTO	M	30	R\$ 43,34	R\$ 1.300,20
75	CABO P/ ROLO GAIOLA 400/23SR	UNID	20	R\$ 11,95	R\$ 239,00
76	CABO P/ ROLO SIMPLES	UNID	5	R\$ 8,25	R\$ 41,25
77	CABO ROLO 330/23	UNID	10	R\$ 6,14	R\$ 61,40
78	CADEADO E-20MM	UNID	10	R\$ 17,82	R\$ 178,20
79	CADEADO E-30MM	UNID	10	R\$ 20,10	R\$ 201,00
80	CADEADO E-40MM	UNID	10	R\$ 30,16	R\$ 301,60
81	CADEADO E-50MM	UNID	10	R\$ 40,33	R\$ 403,30
82	CADEADO E-60MM	UNID	10	R\$ 49,26	R\$ 492,60
83	CAIXA PARA ATERRAMENTO	UNID	5	R\$ 9,23	R\$ 46,15
84	CAL HIDRATADA 20KG	SC	200	R\$ 22,29	R\$ 4.458,00
85	CAL P/ PINTURA 8 KG	UNID	20	R\$ 13,95	R\$ 279,00
86	CANALETA C/DIVISÓRIA C/FITA	UNID	20	R\$ 14,13	R\$ 282,60
87	CANALETA SEM DIVISÓRIA C/FITA	UNID	100	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
88	CANALETA SIMPLES C/FITA 2M	UNID	50	R\$ 10,81	R\$ 540,50
89	CAPACITOR VENTILADOR 2 FIOS 110V	UNID	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
90	CARRINHO DE MÃO COM PNEU — QUADRADO COM PNEU, CÂMARA E BUCHA	UNID	5	R\$ 274,55	R\$ 1.372,75
91	CHAVE ALLEN 3/16	UNID	5	R\$ 3,43	R\$ 17,15
92	CHAVE COMBINADA 10MM	UNID	5	R\$ 6,86	R\$ 34,30
93	CHAVE COMBINADA 13MM	UNID	5	R\$ 8,41	R\$ 42,05
94	CHAVE COMBINADA 14MM	UNID	5	R\$ 10,40	R\$ 52,00
95	CHAVE DE FENDA 1/4X4	UNID	10	R\$ 12,70	R\$ 127,00
96	CHAVE DE FENDA 3/8X8	UNID	10	R\$ 10,94	R\$ 109,40
97	CHAVE MAGNÉTICA 7,5	UNID	5	R\$ 158,29	R\$ 791,45
98	CHAVE PARA TUBO 12 POL	UNID	5	R\$ 29,05	R\$ 145,25
99	CHAVE PHILLIPS 1/4X6	UNID	10	R\$ 11,58	R\$ 115,80
100	CIMENTO 50KG	SC	3000	R\$ 38,50	R\$ 115.500,00
101	COLA ADESIVO PVC BISNAGA 17G	UNID	10	R\$ 5,16	R\$ 51,60
102	COLA ADESIVO PVC POTE 175GR	UNID	10	R\$ 18,93	R\$ 189,30
103	COLA ALTA TEMPERATURA VERMELHO BISNAGA 50G	UNID	5	R\$ 26,83	R\$ 134,15
104	COLA BRANCA UNIVERSAL 1000GR	UNID	20	R\$ 23,90	R\$ 478,00
105	COLA INCOLOR BISNAGA 50G	UNID	5	R\$ 11,26	R\$ 56,30
106	COLA MASSA ADESIVA 100G	UNID	5	R\$ 8,90	R\$ 44,50
107	COLA SILICONE 50G	UNID	5	R\$ 7,55	R\$ 37,75
108	COLA SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE 256G	UNID	5	R\$ 21,07	R\$ 105,35
109	COLHER DE PEDREIRO N°10	UNID	10	R\$ 38,83	R\$ 388,30
110	COLHER DE PEDREIRO N°8	UNID	10	R\$ 29,91	R\$ 299,10



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



111	COLUNA DE FERRO 5/16 8MM 7X14 6M	UNID	100	R\$ 106,23	R\$ 10.623,00
112	COLUNA PARA LAVATÓRIO	UNID	5	R\$ 101,93	R\$ 509,65
113	CONECTOR DERIVAÇÃO PERF. CDP 120-120	UNID	30	R\$ 5,64	R\$ 169,20
114	CONECTOR METALICO P/FIO 16MM GALVANIZADO	UNID	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
115	CONECTOR METALICO P/FIO 25MM GALVANIZADO	UNID	20	R\$ 8,32	R\$ 166,40
116	CONECTOR PARA HASTE	UNID	5	R\$ 3,95	R\$ 19,75
117	CONJUNTO SANITÁRIO DE BACIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCO	KIT	5	R\$ 404,97	R\$ 2.024,85
118	CORDA SEDA CINZA/VERDE 18MM	M	50	R\$ 3,73	R\$ 186,50
119	CORDA SEDA COLORIDA 10MM	M	30	R\$ 1,79	R\$ 53,70
120	CORDA SEDA COLORIDA 4MM	M	30	R\$ 0,97	R\$ 29,10
121	CORDA SEDA VERDE/BRANCA 10MM	M	50	R\$ 2,07	R\$ 103,50
122	CORDA SEDA VERDE/BRANCA 8MM	M	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
123	CORRENTE GALVANIZADA 5/16 8MM	KG	10	R\$ 48,95	R\$ 489,50
124	CORRENTE GALVANIZADA 1/4 6,4MM	KG	10	R\$ 49,52	R\$ 495,20
125	CORRENTE GALVANIZADA 3/16 5,0MM	KG	10	R\$ 41,98	R\$ 419,80
126	CURVA 90° ESGOTO CURTA 40	UNID	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
127	DISCO DE CORTE 7X3/4X7/8	UNID	50	R\$ 9,26	R\$ 463,00
128	DISCO DE DESBASTE	UNID	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00
129	DISCO DIAMANTADO 4.3/8X3/4	UNID	50	R\$ 27,63	R\$ 1.381,50
130	DISCO LIXA	UNID	50	R\$ 3,46	R\$ 173,00
131	DISCO P/ CORTE INOX 7X1/16X7/8	UNID	30	R\$ 6,40	R\$ 192,00
132	DUCHA 4 TEMPERATURAS 127V 5500W	UNID	5	R\$ 79,93	R\$ 399,65
133	ELETRODO 2,5MM	CAIXA	20	R\$ 31,33	R\$ 626,60
134	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	UNID	35	R\$ 7,50	R\$ 262,50
135	ENGATE FLEXÍVEL 60CM	UNID	35	R\$ 10,69	R\$ 374,15
136	ENXADA 1,0 LIBRAS	UNID	5	R\$ 45,21	R\$ 226,05
137	ENXADA 1,5 LIBRAS	UNID	5	R\$ 48,97	R\$ 244,85
138	ENXADÃO LARGO C/ CABO 1,4 M	UNID	5	R\$ 42,63	R\$ 213,15
139	ENXADÃO LARGO C/CABO 2,5 M	UNID	5	R\$ 41,63	R\$ 208,15
140	ESPAÇADOR NIVELADOR 2MM	PCT	5	R\$ 3,93	R\$ 19,65
141	ESPAÇADOR NIVELADOR 4MM	PCT	5	R\$ 3,56	R\$ 17,80
142	ESPÁTULA AÇO 7,6CM	UNID	5	R\$ 10,17	R\$ 50,85
143	FECHADURA ESP INOX	UNID	20	R\$ 69,27	R\$ 1.385,40
144	FECHADURA ESTREITA EXTERNA 20X53	UNID	20	R\$ 66,30	R\$ 1.326,00
145	FECHADURA EXTERNA	UNID	20	R\$ 67,08	R\$ 1.341,60
146	FECHADURA EXTERNA BANHEIRO	UNID	20	R\$ 55,27	R\$ 1.105,40
147	FECHADURA INOX EXTERNA	UNID	20	R\$ 62,30	R\$ 1.246,00
148	FECHADURA INTERNA	UNID	20	R\$ 57,30	R\$ 1.146,00
149	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UNID	5	R\$ 45,16	R\$ 225,80



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



150	FIO CABO FLEXÍVEL 16MM	M	300	R\$ 14,22	R\$ 4.266,00
151	FIO CABO FLEXÍVEL 25MM	M	250	R\$ 21,83	R\$ 5.457,50
152	FIO CABO FLEXÍVEL COBRE 1,5MM	M	3000	R\$ 1,47	R\$ 4.410,00
153	FIO CABO FLEXÍVEL COBRE 2,5MM	M	3000	R\$ 2,08	R\$ 6.240,00
154	FIO CABO FLEXÍVEL COBRE 4MM	M	2000	R\$ 3,42	R\$ 6.840,00
155	FIO CABO FLEXÍVEL COBRE 6MM	M	1700	R\$ 4,92	R\$ 8.364,00
156	FIO CABO PARALELO COBRE 2 X1,5MM	M	1000	R\$ 3,77	R\$ 3.770,00
157	FIO CABO PP COBRE 3X1,5MM	М	400	R\$ 5,35	R\$ 2.140,00
158	FIO CABO PP COBRE 3X2,5MM 1KV PRETO -	М	100	R\$ 8,35	R\$ 835,00
159	FIO CABO PP COBRE 3X4MM 1KV PRETO -	M	150	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
160	FIO CABO RÍGIDO 25MM	M	300	R\$ 19,17	R\$ 5.751,00
161	FIO PARALELO 2X2 1/2	М	1000	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00
162	FITA AUTOADESIVA 0,10CM	UNID	10	R\$ 8,30	R\$ 83,00
163	FITA CREPE 24MMX50M	UNID	10	R\$ 5,73	R\$ 57,30
164	FITA CREPE 25MMX50M	UNID	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
165	FITA CREPE 48MMX50M	UNID	110	R\$ 10,88	R\$ 1.196,80
166	FITA ISOLANTE 18MMX10M	UNID	30	R\$ 5,91	R\$ 177,30
167	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 2 METROS	UNID	300	R\$ 11,09	R\$ 3.327,00
168	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 5 METROS	UNID	300	R\$ 21,63	R\$ 6.489,00
169	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UNID	100	R\$ 3,93	R\$ 393,00
170	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UNID	50	R\$ 5,93	R\$ 296,50
171	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UNID	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50
172	GARRAFA TÉRMICA 3L	UNID	20	R\$ 43,69	R\$ 873,80
173	GRAFITE 18L	UNID	20	R\$ 97,28	R\$ 1.945,60
174	GRAMPO CERCA AROEIRINHA 7/8 18	UNID	100	R\$ 30,62	R\$ 3.062,00
175	GRELHA PARA RALO SANITÁRIO QUADRADA E ROTATIVA INOX 10CM	UNID	10	R\$ 10,51	R\$ 105,10
176	HASTE TERRA PADRÃO 2,40X1/2	UNID	5	R\$ 43,95	R\$ 219,75
177	JOELHO 45° ÁGUA 40MM	UNID	40	R\$ 6,30	R\$ 252,00
178	JOELHO 45° ÁGUA 50MM	UNID	40	R\$ 6,89	R\$ 275,60
179	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	UNID	40	R\$ 2,01	R\$ 80,40
180	JOELHO 90° ÁGUA 25MM	UNID	40	R\$ 1,39	R\$ 55,60
181	JOELHO 90° ÁGUA 32MM	UNID	40	R\$ 2,73	R\$ 109,20
182	JOELHO 90° ÁGUA 50MM	UNID	40	R\$ 4,95	R\$ 198,00
183	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	UNID	40	R\$ 2,63	R\$ 105,20
184	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	UNID	40	R\$ 2,77	R\$ 110,80
185	JOELHO AZUL LATÃO 25MM	UNID	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
186	JOELHO AZUL LATÃO 25X20MM	UNID	30	R\$ 7,85	R\$ 235,50
187	JOELHO GALVANIZADO M/F 11/4	UNID	30	R\$ 14,13	R\$ 423,90
188	JOELHO ROSCÁVEL BRANCO 3/4	UNID	30	R\$ 3,39	R\$ 101,70
189	KIT BANHEIRO CROMADO	UNID	10	R\$ 72,97	R\$ 729,70
190	KIT MANDRIL CHAVE E ADAPTADOR	UNID	10	R\$ 20,84	R\$ 208,40



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



		2.7			
191	KIT PARAFUSO LATÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	40	R\$ 5,47	R\$ 218,80
192	LÂMINA MANUAL PARA ARCO DE SERRA	UNID	30	R\$ 12,44	R\$ 373,20
193	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA ESPIRAL 105WX220V	UNID	30	R\$ 12,36	R\$ 370,80
194	LÂMPADA ESPIRAL E-40 85W 220V	UNID	20	R\$ 11,08	R\$ 221,60
195	LÂMPADA LED 9W 6500K BIVOLT	UNID	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
196	LÂMPADA LED BULBO HIGH 5625 LUMENS POWER 75W BIVOLT	UNID	50	R\$ 55,50	R\$ 2.775,00
197	LÂMPADA LED BULBO HIGH POWER 1600 LUMENS 6500K 20 BIVOLT	UNID	50	R\$ 26,09	R\$ 1.304,50
198	LÂMPADA LED BULBO HIGH POWER 2400 LUMENS 30W BIVOLT 6500K	UNID	100	R\$ 17,67	R\$ 1.767,00
199	LÂMPADA LED BULBO HIGH POWER 2550 LUMENS 30W BIVOLT	UNID	50	R\$ 25,41	R\$ 1.270,50
200	LÂMPADA LED BULBO HIGH POWER 6500K 50W BIVOLT	UNID	50	R\$ 37,70	R\$ 1.885,00
201	LÂMPADA LED BULBO PERA 1055 LUMENS 12W BIVOLT	UNID	100	R\$ 8,97	R\$ 897,00
202	LÂMPADA LED BULBO PERA 1311 LUMENS 5W 6500K BIVOLT	UNID	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
203	LÂMPADA LED BULBO PERA 1350 LUMENS 15W 6500K BIVOLT	UNID	20	R\$ 11,58	R\$ 231,60
204	LÂMPADA LED BULBO SUPERLED ALTA POTÊNCIA 30W BIVOLT 6500K	UNID	30	R\$ 29,40	R\$ 882,00
205	LÂMPADA LED BULBO SUPERLED ALTA POTÊNCIA 50W BIVOLT 6500K	UNID	30	R\$ 32,90	R\$ 987,00
206	LÂMPADA LED TUBULAR 1,20M 18W BIVOLT	UNID	100	R\$ 20,89	R\$ 2.089,00
207	LÂMPADA LED TUBULAR TB 9W 60CM BIVOLT 6500K	UNID	30	R\$ 18,90	R\$ 567,00
208	LINHA PEDREIRO 100MT	UNID	20	R\$ 11,94	R\$ 238,80
209	LONA PRETA LARGURA 8MX100M	UNID	64	R\$ 13,63	R\$ 872,32
210	LUVA AZUL LATÃO 25X20	UNID	30	R\$ 6,86	R\$ 205,80
211	LUVA AZUL LATÃO 25X20	UNID	50	R\$ 7,55	R\$ 377,50
212	LUVA DE COURO CANO LONGO	UNID	50	R\$ 20,47	R\$ 1.023,50
213	LUVA DE COURO CANO MÉDIO	UNID	50	R\$ 14,44	R\$ 722,00
214	LUVA DE COURO MISTA 27CM	UNID	100	R\$ 17,10	R\$ 1.710,00
215	LUVA DE COURO PETROLEIRA TOTAL	UNID	50	R\$ 20,30	R\$ 1.015,00
216	LUVA DE PANO HELANCA PRETA — 10 XG	UNID	50	R\$ 9,95	R\$ 497,50
217	LUVA DE PANO PIGMENTO PRETA/AZUL	UNID	50	R\$ 6,87	R\$ 343,50
218	LUVA ESGOTO 100	UNID	30	R\$ 8,85	R\$ 265,50
219	LUVA LÁTEX AMARELA G	UNID	5	R\$ 10,27	R\$ 51,35
220	LUVA LÁTEX AMARELA P	UNID	10	R\$ 8,53	R\$ 85,30
221	LUVA LÁTEX AMARELA XG	UNID	5	R\$ 10,96	R\$ 54,80
222	LUVA LÁTEX ANTIDERRAPANTE PRETA G	UNID	5	R\$ 13,39	R\$ 66,95



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



223	LUVA LÁTEX LARANJA ULTRA P	UNID	5	R\$ 10,44	R\$ 52,20
224	LUVA LÁTEX PRETA G	UNID	5	R\$ 9,84	R\$ 49,20
225	LUVA LÁTEX PRETA GG	UNID	5	R\$ 9,30	R\$ 46,50
226	LUVA LÁTEX PRETA M	UNID	10	R\$ 8,70	R\$ 87,00
227	LUVA SD 25	UNID	30	R\$ 4,21	R\$ 126,30
228	LUVA SD 50	UNID	30	R\$ 6,02	R\$ 180,60
229	MALHA DE FERRO 2X3M ESP 15X15 4.2MM	UNID	20	R\$ 102,88	R\$ 2.057,60
230	MALHA DE FERRO 2X3M ESP 15X15 3.4MM	UNID	20	R\$ 104,90	R\$ 2.098,00
231	MANGUEIRA 3/4X2.1M 50 METROS	UNID	30	R\$ 44,24	R\$ 1.327,20
232	MANGUEIRA JARDIM LARANJA/AZUL 10 METROS	UNID	30	R\$ 4,07	R\$ 122,10
233	MANGUEIRA LISA 1/2X2M 50 METROS	UNID	30	R\$ 31,52	R\$ 945,60
234	MANGUEIRA LISA 1X3M 50 METROS	UNID	30	R\$ 79,72	R\$ 2.391,60
235	MANGUEIRA POLIETILENO 1.1/2X3M 100 METROS	UNID	5	R\$ 144,73	R\$ 723,65
236	MANGUEIRA POLIETILENO 1.1/4X3M 100 METROS	UNID	5	R\$ 131,19	R\$ 655,95
237	MANGUEIRA SILICONADA TRAÇADA 1/2 50 METROS	UNID	6	R\$ 5,37	R\$ 32,22
238	MÁSCARA AZUL COM VÁLVULA	UNID	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
239	MÁSCARA AZUL SEM VÁLVULA	UNID	50	R\$ 4,15	R\$ 207,50
240	MÁSCARA FACIAL INCOLOR	UNID	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
241	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18L	UNID	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
242	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3,6L	UNID	50	R\$ 34,47	R\$ 1.723,50
243	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	UNID	100	R\$ 45,10	R\$ 4.510,00
244	MASSA PARA CALAFETAR 350G	UNID	30	R\$ 13,01	R\$ 390,30
245	MASSEIRA PEDREIRO METÁLICO	UNID	5	R\$ 37,75	R\$ 188,75
246	NIPLE ROSCÁVEL 1/2" PLÁSTICO	UNID	15	R\$ 0,82	R\$ 12,30
247	NIPLE ROSCÁVEL 3/4" PLÁSTICO	UNID	15	R\$ 1,34	R\$ 20,10
248	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CINZA/FUME	UNID	10	R\$ 9,16	R\$ 91,60
249	PÁ DE BICO COM CABO RETO 1.20MT	UNID	5	R\$ 64,26	R\$ 321,30
250	PÁ QUADRADA COM CABO 1,20MT	UNID	5	R\$ 42,10	R\$ 210,50
251	PALANQUE EUCALIPTO TRATADO 08 A 11CMX2.20MT	UNID	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
252	PALANQUE EUCALIPTO TRATADO 11 A 14CMX3.20MT	UNID	50	R\$ 22,31	R\$ 1.115,50
253	PALANQUE EUCALIPTO TRATADO 16 A 20CMX3.20MT	UNID	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
254	PALHA DE AÇO N°1	UNID	250	R\$ 2,65	R\$ 662,50
255	PARAFUSO BARRA ROSQUEADA POLIDA 5/16	UNID	150	R\$ 0,76	R\$ 114,00
256	PARAFUSO CHIP BOARD 3.0X16	UNID	500	R\$ 0,31	R\$ 155,00
257	PARAFUSO CHIP BOARD 3.5X20	UNID	100	R\$ 0,26	R\$ 26,00
258	PARAFUSO CHIP BOARD 3.5X35	UNID	200	R\$ 0,37	R\$ 74,00
259	PARAFUSO CHIP BOARD 4.0X40	UNID	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



260 PARAFUSO CHIP BOARD 4.5X30 UNID 200 R\$ 0,47 R\$ 94,00 PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO Nº10 261 **UNID** 50 R\$ 3.36 R\$ 168.00 UNID PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2 1/2 200 R\$ 1,91 R\$ 382.00 262 263 PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 1/4X55MM UNID 200 R\$ 1.21 R\$ 242.00 264 PARAFUSO SEXTAVADO5/16X3 **UNID** 200 R\$ 1,33 R\$ 266,00 265 PARAFUSO TROMBETA BROCANTE 3.5X45 UNID R\$ 0.19 R\$ 38.00 200 266 PINCEL 1 POLEGADA **UNID** 50 R\$ 4,66 R\$ 233,00 PINCEL 1/2 267 **UNID** 50 R\$ 2,81 R\$ 140.50 50 268 PINCEL 2 1/2 **UNID** R\$ 5,88 R\$ 294,00 269 PINCEL 2 POLEGADAS **UNID** 2.5 R\$ 7.93 R\$ 198.25 270 PINCEL 3 POLEGADAS **UNID** 25 R\$ 10.23 R\$ 255.75 271 PINCEL 3/4 **UNID** 2.5 R\$ 4,16 R\$ 104,00 272 PINCEL 4 POLEGADAS **UNID** 25 R\$ 13,20 R\$ 330,00 UNID PINO ADAP 10/20 AMP 20 R\$ 3,45 R\$ 69,00 273 PINO TE 3 SAÍDAS 274 UNID 10 R\$ 2,93 R\$ 29,30 PISO ESMALTADO R\$ 9.950,00 275 M^2 500 R\$ 19.90 276 PISTOLA APLICADOR DE SILICONE **UNID** 15 R\$ 19.81 R\$ 297.15 PLAFON BRANCO COM SOQUETE DE PORCELANA 277 **UNID** 10 R\$ 5,61 R\$ 56,10 BASE E27 PORTA CANELADA 1.00 R140 ESQUERDA **UNID** 10 R\$ 424,95 R\$ 4.249.50 278 279 PORTA LAMINADA 80 R120 **UNID** 10 R\$ 345,00 R\$ 3.450,00 PORTA LAMINADA 80 R140 280 **UNID** 10 R\$ 3.844,20 R\$ 384.42 PORTA MADEIRA ANGELIM LISA 90 ENCABEÇADA LINID 10 R\$ 2.172.30 281 R\$ 217.23 PREGO 12X12 COM CABEÇA 1KG 282 KG30 R\$ 22.30 R\$ 669.00 283 PREGO 18X27 1 KG KG 30 R\$ 20,90 R\$ 627,00 PREGO 18X30 1 KG KG 30 R\$ 636.00 284 R\$ 21,20 285 PREGO 19X36 1 KG KG 30 R\$ 17,14 R\$ 514,20 PREGO 20X30 1 KG 286 KG 30 R\$ 17,43 R\$ 522.90 287 PREGO 24X60 1 KG KG 30 R\$ 20,88 R\$ 626,40 288 PREGO 26X78 1 KG KG30 R\$ 28.36 R\$ 850.80 289 PREGO 26X84 1 KG KG 30 R\$ 24,70 R\$ 741,00 290 PROTETOR AURICULAR UN 50 R\$ 1,02 R\$ 51,00 291 PULVERIZADOR 12L **UNID** 20 R\$ 258,81 R\$ 5.176,20 **REBITE ALUMÍNIO 312 UNID** 100 292 R\$ 0,16 R\$ 16,00 **REBITE ALUMÍNIO 315** 293 UNID 100 R\$ 0,45 R\$ 45,00 **REBITE ALUMÍNIO 318** 294 UNID 100 R\$ 0.18 R\$ 18.00 295 REFLETOR LED ALUMÍNIO VIDRO 200W BIVOLT UNID 20 R\$ 110,00 R\$ 2.200,00 REFLETOR LED SLIM 20W 6500K BIVOLT 296 **UNID** 20 R\$ 23,70 R\$ 474,00 297 REFLETOR LED SLIM 50W BIVOLT **UNID** 50 R\$ 43,15 R\$ 2.157,50 298 RELÉ FOTOELÉTRICO 600W 127V UNID 10 R\$ 31,05 R\$ 310,50





299	REVESTIMENTO PAREDE	M²	500	R\$ 24,99	R\$ 12.495,00
300	ROLO DE ESPUMA 5.0 CM	UNID	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
301	ROLO DE LÃ 15 CM	UNID	100	R\$ 8,52	R\$ 852,00
302	ROLO DE LÃ 23CM ANTIGOTAS SEM CABO	UNID	10	R\$ 13,16	R\$ 131,60
303	ROLO ESPUMA POLIÉSTER 9.0 CM	UNID	50	R\$ 7,81	R\$ 390,50
304	SELADOR ACRÉLICO 18 L	UNID	200	R\$ 74,85	R\$ 14.970,00
305	SIFÃO SANFONADO PIA	UNID	35	R\$ 7,90	R\$ 276,50
306	SPRAY 400ML (CORES DIVERSAS)	UNID	25	R\$ 23,80	R\$ 595,00
307	TÁBUA DE CEDRILHO/CANELADO 20CMX6 METROS	UNID	5	R\$ 58,44	R\$ 292,20
308	TÁBUA PINUS 10CMX3M	UNID	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
309	TÁBUA PINUS 30CMX3M	UNID	50	R\$ 48,23	R\$ 2.411,50
310	TELHA ONDULADA 6MM	UNID	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00
311	TERMINAL PRESSÃO REFORÇADO 25	UNID	20	R\$ 13,25	R\$ 265,00
312	TERMINAL TOO ILHÓS ISOLADO 16MM	UNID	20	R\$ 2,70	R\$ 54,00
313	TERMINAL TOO ILHÓS ISOLADO 25MM	UNID	20	R\$ 2,77	R\$ 55,40
314	THINNER COMUM 5L	UNID	40	R\$ 33,93	R\$ 1.357,20
315	THINNER ESPECIAL 5L	UNID	20	R\$ 74,25	R\$ 1.485,00
316	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS 12X14X24	UNID	4000	R\$ 0,96	R\$ 3.840,00
317	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 09X19X29	UNID	15000	R\$ 1,18	R\$ 17.700,00
318	TIJOLO LAMINADO 09X19,5X4,5	UNID	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
319	TINTA ACRILICA 18L (CORES DIVERSAS)	LATA	100	R\$ 168,00	R\$ 16.800,00
320	TINTA ACRÍLICA 3,6L (CORES DIVERSAS)	LATA	50	R\$ 63,92	R\$ 3.196,00
321	TINTA ESMALTE 3,6L (CORES DIVERSAS)	LATA	50	R\$ 106,51	R\$ 5.325,50
322	TINTA LATÉX BRANCO NEVE 18L	LATA	200	R\$ 152,45	R\$ 30.490,00
323	TINTA PISO 18L (CORES DIVERSAS)	LATA	100	R\$ 154,95	R\$ 15.495,00
324	TINTA PISO 3.6L (CORES DIVERSAS)	LATA	50	R\$ 43,33	R\$ 2.166,50
325	TUBO ESGOTO 100MM 6MT	UNID	100	R\$ 64,62	R\$ 6.462,00
326	TUBO ESGOTO 40MM 6MT	UNID	60	R\$ 28,31	R\$ 1.698,60
327	TUBO ESGOTO 50MM 6MT	UNID	40	R\$ 35,35	R\$ 1.414,00
328	TUBO P/ ÁGUA 20MM 1/2" 6MT	UNID	30	R\$ 16,01	R\$ 480,30
329	TUBO P/ ÁGUA 25NNM 3/4" 6MT	UNID	30	R\$ 19,46	R\$ 583,80
330	TUBO P/ ÁGUA 32MM 1" 6MT	UNID	30	R\$ 34,48	R\$ 1.034,40
331	TUBO P/ ÁGUA 50MM 11/2" 6MT	UNID	30	R\$ 50,11	R\$ 1.503,30
332	Tubo Ponta Azul	ÚNID	20	R\$ 10,75	R\$ 215,00
333	VASSOURÃO C/ CABO 28CM	UNID	30	R\$ 34,07	R\$ 1.022,10
334	VASSOURÃO GARI C/ CABO 40CM	UNID	20	R\$ 14,42	R\$ 288,40
335	VASSOURÃO GARI CERDAS RÍGIDAS	UNID	20	R\$ 18,20	R\$ 364,00
336	VEDANTE DE PLÁSTICO PARA TORNEIRA 1/2"	UNID	10	R\$ 1,25	R\$ 12,50
337	VERGALHÃO 1/4	UNID	200	R\$ 26,45	R\$ 5.290,00
338	VERGALHÃO 3/8	UNID	180	R\$ 60,40	R\$ 10.872,00
339	VERGALHÃO CA 50 5/16	UNID	200	R\$ 45,10	R\$ 9.020,00



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Valor Total

R\$ 572.202,74

- **1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- **1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- **1.4.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro De Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **1.5.** A Ata de Registro De Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- **3.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,</u> pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- **3.3.** A Ata de Registro De Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- **4.1.** O prazo de entrega dos materiais é de **05** (**cinco**) **dias corridos**, contados da autorização de compra, serão entregues e recebidos de forma contínua e fracionada, conforme especificações, quantitativos e local contidos na autorização de compra.
- **4.2.** As empresas vencedoras devem cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados, garantindo a disponibilidade dos materiais conforme programado.
- **4.3.** É imperativo que os materiais fornecidos atendam integralmente aos requisitos de qualidade em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
- **4.4.** As empresas devem assegurar a entrega da quantidade exata de materiais conforme solicitado no pedido, evitando desvios que possam impactar negativamente o progresso da obra.



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



- **4.5.** É incumbência das empresas vencedoras garantir o estrito cumprimento das regulamentações governamentais e normativas aplicáveis durante todo o processo de transporte e entrega dos materiais.
- **4.6.** As licitantes vencedoras serão responsáveis por realizar a entrega dos materiais para construção diretamente no local designado, sem qualquer acréscimo de valor.
- 4.7. Todos os custos, incluindo tarifas relacionadas à entrega, estão incorporados nos valores acordados durante o processo de licitação. Isso significa que a empresa contratada é encarregada de cobrir todas as despesas associadas à logística de entrega, garantindo que os materiais sejam entregues de forma oportuna e eficiente no local especificado.
- **4.8.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.9. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
 - **4.9.1. Paço municipal** Endereço: Rua João Gonçalves Leite, n.º 510, centro, Pedranópolis-SP, CEP:15.630-000.
 - **4.9.2. UBS Pedranópolis** Endereço: Rua Antônio Melhorini, n.º 368, centro, Pedranópolis-SP, CEP:15.630-000.
 - **4.9.3. CRAS** Endereço: Rua José Amaral, n.º 445, centro, Pedranópolis-SP, CEP:15.630-000.
 - **4.9.4. CCI (Centro de Convivência do Idoso)** Endereço: Avenida José Pagne, S/N, centro, Pedranópolis-SP, CEP:15.630-000.
 - **4.9.5. Almoxarifado** Endereço: Rua Waldomiro de Souza, S/N, centro, Pedranópolis-SP, CEP:15.630-000
 - **4.9.6. Educação** (**Escola Municipal**) Endereço: Rua Francisco Castilho Padilha, n.º 280, centro, Pedranópolis-SP, CEP:15.630-000
 - **4.9.7. Educação Infantil (creche/escola)** Endereço: Rua Antônio Melhorini, n. °200, centro, Pedranópolis-SP, CEP:15.630-000

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na <u>Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990</u> (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1.** A Ata de Registro De Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro De Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



- **5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução da Ata de Registro De Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro De Preços, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).

Fiscalização Técnica

- **5.7.** O fiscal técnico da Ata de Registro De Preços acompanhará a execução da Ata de Registro De Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro De Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - **5.7.1.** O fiscal técnico da Ata de Registro De Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro De Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro De Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (<u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, art. 117, §1°, e <u>Decreto nº 11.246</u>, de 2022, art. 22, II);
 - **5.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro De Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro De Preços, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - **5.7.3.** O fiscal técnico da Ata de Registro De Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 - **5.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro De Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro De Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro De Preços. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
 - **5.7.5.** O fiscal técnico da Ata de Registro De Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro De Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro De Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- **5.8.** O fiscal administrativo da Ata de Registro De Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - **5.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro De Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Gestor da Ata de Registro De Preços

- **5.9.** O gestor da Ata de Registro De Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro De Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro De Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro De Preços para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- **5.10.** O gestor da Ata de Registro De Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro De Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- **5.11.** O gestor da Ata de Registro De Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- **5.12.** O gestor da Ata de Registro De Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- **5.13.** O gestor da Ata de Registro De Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- **5.14.** O gestor da Ata de Registro De Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- **5.15.** O gestor da Ata de Registro De Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro De Preços.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- **6.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro De Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **6.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



- **6.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **03** (**três**) **dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **6.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03** (**três**) dias úteis.
- **6.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **6.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **6.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **6.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro De Preços.

Liquidação

- **6.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
 - **6.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - **6.10.1.** o prazo de validade;
 - **6.10.2.** a data da emissão;
 - **6.10.3.** os dados da Ata de Registro De Preços e do órgão contratante;
 - **6.10.4.** o período respectivo de execução da Ata de Registro De Preços;
 - **6.10.5.** o valor a pagar; e
 - **6.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **6.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **6.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **6.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- **6.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **6.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **6.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **6.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro De Preços, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- **6.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022</u>.
- **6.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

- **6.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **6.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **6.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **6.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **6.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020</u>, conforme as regras deste presente tópico.



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



- **6.24.1.** As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- **6.25.** A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo da Ata de Registro De Preçosadministrativo.
- **6.26.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- **6.27.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre a Ata de Registro De Preços administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- **6.28.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **7.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **7.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **7.6. Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



- 7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **7.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **7.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **7.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **7.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **7.12. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **7.13. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009</u> (arts. 17 a 19 e 165).
- **7.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **7.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **7.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **7.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **7.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **7.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **7.20.** Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



- **7.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **7.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- **7.23.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- **7.24.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- **7.25.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - **7.25.1.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - **7.25.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - **7.25.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - **7.25.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- **7.26.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- **7.27.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- **7.28.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - **7.28.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a Ata de Registro De Preços, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos <u>arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;</u>
 - **7.28.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - **7.28.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - **7.28.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



- **7.28.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a Ata de Registro De Preços; e
- **7.28.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão a Ata de Registro De Preços em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- **7.28.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 572.202,74 (Quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e dois reais e setenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos no subitem 1.1 deste termo de referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.
 - **9.1.1.** A despesa no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** não há necessidade de constar no edital a dotação orçamentária. A jurisprudência do **TCE/SP** dispensa a documentação de existência de créditos orçamentários para realização de certame licitatório do **Sistema de Registro de Preços**, pois o sistema não obriga a administração a firmar as Ata de Registro de Preços decorrentes da ata. Esta circunstância permite que o bloqueio preceda somente o efetivo pedido de compra ou autorização de fornecimento.
- **9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedranópolis/SP, 09 de maio de 2.024.

Lessy Mara Lavesso Giacomini Stefanin Agente de Contratação



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



ANEXO II MODELO PROPOSTA

Pregão Eletrônico n. º 04/2.024 - Processo Licitatório n. º 17/2.024

Objeto: Ata de Registro De Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender demanda do serviço público municipal de município de Pedranópolis/SP.

Razão social/nome:

Item	Descrição	Forma de Apresentação	Quantidade	Valor Unitário			
01				R\$			
	Valor Total						

OBSERVAÇÕES: Declaro, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive os encargos da legislação trabalhista, previdenciária e do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município. Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem entregues;
- **b**) Recebemos do Município de Pedranópolis/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- **d**) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Pedranópolis/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis; declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Local, de de 2.024.
Assinatura Representante Legal



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



ANEXO III – DECLARAÇÕES

(Estes anexos são modelos e devem ser feitos em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A [razão social completa da empresa] por intermédio do seu representante ou procurador o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara ao Município de Pedranópolis/SP, que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório n.º 17/2.024, Edital n.º 04/2.024 de Pregão Eletrônico n.º 04/2.024.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local, ... de ... de 2.024.

Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO

ACEITE DE INTEIRO TEOR DO EDITAL

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada [endereço completo da empresa], declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, Processo n.º 17/2.024, Pregão Eletrônico n.º 04/2.024.

Local, ... de ... de 2.024.

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada [endereço completo da empresa], declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, em especial para a participação no Pregão Eletrônico n.º 04/2.024, que não existem fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local, de de 2.024.	
Representante legal da empresa	_
(Assinatura/Nome/RG/CPF)	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, [nome completo, RG, CPF, do representante], representante legal da empresa [razão social completa da empresa], interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º 04/2.024 – Processo n.º 17/2.024, promovido pela Prefeitura do Município de Pedranópolis/SP, compromete-se, sob as penas da Lei Federal n.º 14.133/2.021 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

	Local, de de 2.024.	
	(assinatura)	
(nome do re	epresentante legal da empresa proponer	nte)

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	5 0
Bairro:	
Cidade/UF:	
CEP:	
Fone/Fax:	
E-mail para envio dos pedidos	



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



E-mail para envio da Ata		
Dados do res	ponsável para assinatura da Ata de Registro De Preços	(8)
Nome:		
RG:		
CPF:		
Cargo:		
Data de Nascimento		
Endereço residencial		
E-mail institucional		
E-mail pessoal		
Telefone Pessoal		
Dados Bancários:	Banco:	
W. 18 11 15 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11	Agência:	
	Conta Corrente:	
	Local, de de 2.024.	
	Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)	

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Pregão Eletrônico n.º 04/2.024. Processo n.º 17/2.024.

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa da licitação [razão social completa da empresa], CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada [endereço completo da empresa], não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, ... de ... de 2.024.



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Nome da Empresa Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, [nome completo, RG, CPF, do representante], representante legal do licitante [razão social completa da empresa], interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 04/2.024, Processo n.º 17/2.024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo n.º 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- **a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- **b**) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- **d**) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- **e**) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- **f**) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



III— comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV — no tocante a licitações e contratos:

- **a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- **b**) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- **c**) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- **d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- **e**) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **f**) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- **g**) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, ... de ... de 2.024.

(Nome/assinatura do representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], vem **DECLARAR**:

Para fins em participar do Pregão Eletrônico n.º 04/2.024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



()	MICROEMPRESA,	conforme	Inciso I, a	art. 3° da	Lei Com	plementar n°	123/2006;
----	---------------	----------	-------------	------------	---------	--------------	-----------

- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.
- () EQUIPARADA À ME/EPP que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2.007.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Local, ... de ... de 2.024.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL n.º 11.488/2.007.

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.5. DO EDITAL.

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal n.º 12.690/2.012;
- **b)** A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

Local, ... de ... de 2.024.



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DAS PROPOSTAS

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 04/2.024, Processo n.º 17/2.024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leia trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local, ... de ... de 2.024.

(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n.º 04/2.024, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Pedranópolis/SP.

Local, ... de ... de 2.024.

(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n.º 04/2.024, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Pedranópolis/SP.

(Nome/assinatura do representante legal)

Local, ... de ... de 2.024.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Processo n.º 17/2.024. Pregão Eletrônico n.º 04/2.024.

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ... de ... de 2.024.

(Nome/assinatura do representante legal) (Assinatura/Nome/RG/CPF)



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° XX/2.024. PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 04/2.024. PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 17/2.024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVA QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP E <<<>>>.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **Ata de Registro De Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender demanda do serviço público municipal de município de Pedranópolis/SP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **1.2.** Objeto da contratação:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA NYLON 100X2,5 BRANCO	PCT	30		
2	ABRAÇADEIRA NYLON 150X3,6 PRETO	PCT	30		
3	ABRAÇADEIRA NYLON 200X2,5 PRETO	PCT	30		
4	ABRAÇADEIRA NYLON 200X3,6 PRETO	PCT	30		
5	ABRAÇADEIRA NYLON 200X4,8 PRETO	PCT	30		
6	ABRAÇADEIRA NYLON 250X3,6 PRETO	PCT	30		
7	ABRAÇADEIRA NYLON 350X7,2 PRETO	PCT	30		
8	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 10-16MM	PCT	30		
9	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 11-16MM	PCT	30		
10	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 16-22MM	PCT	30		
11	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19-32MM	PCT	30		
12	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM BORBOLETA 3/4 13X19MM	PCT	30		





13	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM BORBOLETA 5/8 10X16MM	PCT	30		
14	ABRAÇADEIRA TUCHO SIMPLES 48X51MM	PCT	30		(5)
15	ABRAÇADEIRA U 3/4 MM	PCT	30		
16	ADAPTADOR FLANGE 50X11/2	UNID	10		
17	ADAPTADOR MANGUEIRA LISO 1/2	UNID	10		
18	ADAPTADOR MANGUEIRA LISO 11/2	UNID	10		
19	ADAPTADOR MANGUEIRA LISO 3/8	UNID	5		
20	ADAPTADOR MANGUEIRA ROSCA EXTERNA 1	UNID	5	h 5	
21	ADAPTADOR MANGUEIRA ROSCA EXTERNA 1/2	UNID	10		
22	ADAPTADOR MANGUEIRA ROSCA EXTERNA 3/4	UNID	10		
23	ADAPTADOR MANGUEIRA ROSCA EXTERNA 3/8	UNID	10	_766	
24	ADAPTADOR REGISTRO SOLDÁVEL 25X3/4	UNID	20	STATE OF THE STATE	
25	AGUARRÁS 900ML	UNID	30		
26	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	UNID	30		
27	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO SANITÁRIO	UNID	10		
28	ARAME GALVANIZADO BWG N° 20	ROLO	10		61
29	ARAME GALVANIZADO BWG Nº16	ROLO	10		
30	ARAME GALVANIZADO BWG Nº 14	ROLO	20		
31	ARAME GALVANIZADO BWG Nº18	ROLO	10		
32	ARAME RECOZIDO TORCIDO BWG N°18	ROLO	30		
33	ARMAÇÃO POSTE 1	UNID	50	-55	eus.
34	ARRUELA POLIDA 1/4	UNID	200		
35	ARRUELA POLIDA 3/8	UNID	200		
36	ARRUELA POLIDA 5/16	UNID	200	William Total	
37	ARRUELA POLIDA 5/32	UNID	200		
38	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 5/8	UNID	200		
39	ARRUELA ZINCADA 3/16	UNID	200		
40	ASPERSOR IRRIGAÇÃO 25CM 1/2	UNID	200		
41	ASPERSOR IRRIGAÇÃO 50CM 1/2	UNID	200		
42	ASPERSOR IRRIGAÇÃO INOX 50CM 1/2	UNID	200		
43	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO BRANCO	UNID	40		
44	BACIA SANITÁRIA BRANCO	UNID	40		
45	BISNAGA AMARELO 50ML	UNID	100		
46	BISNAGA AZUL 50ML	UNID	50		
47	BISNAGA MARROM 50ML	UNID	50		
48	BISNAGA OCRE 50ML	UNID	50		
49	BISNAGA PRETO 50ML	UNID	25		
50	BISNAGA VERDE 50ML	UNID	50		
51	BISNAGA VERMELHO 50ML	UNID	50		





52	BISNAGA VIOLETA 50ML	UNID	50		
53	BOTINA PINHÃO / REF.005	UNID	15		
54	BOTINA PINHÃO / REF.010	UNID	15		(8)
55	BROCA AÇO 1/8	UNID	30		
56	BROCA AÇO 5/32	UNID	30		
57	BROCA AÇO 9/32	UNID	30		
58	BROCA AÇO 9/64	UNID	30		
59	BROCA DE VIDEA 10MM 3/8	UNID	30		
60	BROCA DE VIDEA 6MM ¼	UNID	30	P. 1	
61	BROCA DE VIDEA 8MM 5/16	UNID	30		
62	BROXA REDONDA 75MM	UNID	100		
63	BUCHA MULTIUSO BRANCA N°08 P/ BLOCO	UNID	100		
64	BUCHA N°06 COM ANEL	UNID	100	X2500	
65	BUCHA N°08 COM ANEL	UNID	100		
66	BUCHA N°10 COM ANEL	UNID	100		
67	BUCHA REDUÇÃO ÁGUA 25X20	UNID	100		
68	BUCHA REDUÇÃO ÁGUA 50X25	UNID	100		
69	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100X50	UNID	100		
70	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40	UNID	100		
71	CABO DE ALUMÍNIO 2X1X16MM	M	100		
72	CABO DE ALUMÍNIO 3X1X16MM	M	100		
73	CABO DE ENXADA TORNEADO 1,70MT	UNID	5		
74	CABO NU PARA ATERRAMENTO	M	30	Kar	
75	CABO P/ ROLO GAIOLA 400/23SR	UNID	20	2576	
76	CABO P/ ROLO SIMPLES	UNID	5		
77	CABO ROLO 330/23	UNID	10		
78	CADEADO E-20MM	UNID	10	Visit of V	
79	CADEADO E-30MM	UNID	10		
80	CADEADO E-40MM	UNID	10		
81	CADEADO E-50MM	UNID	10		
82	CADEADO E-60MM	UNID	10		
83	CAIXA PARA ATERRAMENTO	UNID	5		
84	CAL HIDRATADA 20KG	SC	200		
85	CAL P/ PINTURA 8 KG	UNID	20		
86	CANALETA C/DIVISÓRIA C/FITA	UNID	20		
87	CANALETA SEM DIVISÓRIA C/FITA	UNID	100		
88	CANALETA SIMPLES C/FITA 2M	UNID	50		
89	CAPACITOR VENTILADOR 2 FIOS 110V	UNID	30		
90	CARRINHO DE MÃO COM PNEU — QUADRADO COM PNEU, CÂMARA E BUCHA	UNID	5		
91	CHAVE ALLEN 3/16	UNID	5		
92	CHAVE COMBINADA 10MM	UNID	5		





93	CHAVE COMBINADA 13MM	UNID	5		
94	CHAVE COMBINADA 14MM	UNID	5		
95	CHAVE DE FENDA 1/4X4	UNID	10		*
96	CHAVE DE FENDA 3/8X8	UNID	10		
97	CHAVE MAGNÉTICA 7,5	UNID	5		
98	CHAVE PARA TUBO 12 POL	UNID	5		
99	CHAVE PHILLIPS 1/4X6	UNID	10		
100	CIMENTO 50KG	SC	3000		
101	COLA ADESIVO PVC BISNAGA 17G	UNID	10		
102	COLA ADESIVO PVC POTE 175GR	UNID	10		
103	COLA ALTA TEMPERATURA VERMELHO BISNAGA 50G	UNID	5		
104	COLA BRANCA UNIVERSAL 1000GR	UNID	20	en di da	
105	COLA INCOLOR BISNAGA 50G	UNID	5		
106	COLA MASSA ADESIVA 100G	UNID	5		
107	COLA SILICONE 50G	UNID	5		
108	COLA SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE 256G	UNID	5		
109	COLHER DE PEDREIRO N°10	UNID	10		
110	COLHER DE PEDREIRO N°8	UNID	10		5-27
111	COLUNA DE FERRO 5/16 8MM 7X14 6M	UNID	100		
112	COLUNA PARA LAVATÓRIO	UNID	5		\$4
113	CONECTOR DERIVAÇÃO PERF. CDP 120-120	UNID	30		Tr
114	CONECTOR METALICO P/FIO 16MM GALVANIZADO	UNID	30		
115	CONECTOR METALICO P/FIO 25MM GALVANIZADO	UNID	20		
116	CONECTOR PARA HASTE	UNID	5	William Town	
117	CONJUNTO SANITÁRIO DE BACIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCO	KIT	5		
118	CORDA SEDA CINZA/VERDE 18MM	M	50		
119	CORDA SEDA COLORIDA 10MM	M	30		
120	CORDA SEDA COLORIDA 4MM	M	30		
121	CORDA SEDA VERDE/BRANCA 10MM	M	50		
122	CORDA SEDA VERDE/BRANCA 8MM	M	50		
123	CORRENTE GALVANIZADA 5/16 8MM	KG	10		
124	CORRENTE GALVANIZADA 1/4 6,4MM	KG	10		
125	CORRENTE GALVANIZADA 3/16 5,0MM	KG	10		
126	CURVA 90° ESGOTO CURTA 40	UNID	50		
127	DISCO DE CORTE 7X3/4X7/8	UNID	50		
128	DISCO DE DESBASTE	UNID	50		
129	DISCO DIAMANTADO 4.3/8X3/4	UNID	50		
130	DISCO LIXA	UNID	50		





131	DISCO P/ CORTE INOX 7X1/16X7/8	UNID	30		
132	DUCHA 4 TEMPERATURAS 127V 5500W	UNID	5		
133	ELETRODO 2,5MM	CAIXA	20		8
134	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	UNID	35		
135	ENGATE FLEXÍVEL 60CM	UNID	35		
136	ENXADA 1,0 LIBRAS	UNID	5		
137	ENXADA 1,5 LIBRAS	UNID	5		
138	ENXADÃO LARGO C/ CABO 1,4 M	UNID	5		
139	ENXADÃO LARGO C/CABO 2,5 M	UNID	5	W 1	
140	ESPAÇADOR NIVELADOR 2MM	PCT	5		
141	ESPAÇADOR NIVELADOR 4MM	PCT	5		
142	ESPÁTULA AÇO 7,6CM	UNID	5		
143	FECHADURA ESP INOX	UNID	20	70.00	
144	FECHADURA ESTREITA EXTERNA 20X53	UNID	20		
145	FECHADURA EXTERNA	UNID	20		
146	FECHADURA EXTERNA BANHEIRO	UNID	20		
147	FECHADURA INOX EXTERNA	UNID	20		
148	FECHADURA INTERNA	UNID	20		
149	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UNID	5		
150	FIO CABO FLEXÍVEL 16MM	M	300		
151	FIO CABO FLEXÍVEL 25MM	M	250		
152	FIO CABO FLEXÍVEL COBRE 1,5MM	M	3000		
153	FIO CABO FLEXÍVEL COBRE 2,5MM	M	3000	T. an	
154	FIO CABO FLEXÍVEL COBRE 4MM	M	2000		1
155	FIO CABO FLEXÍVEL COBRE 6MM	M	1700		
156	FIO CABO PARALELO COBRE 2 X1,5MM	M	1000		
157	FIO CABO PP COBRE 3X1,5MM	M	400		
158	FIO CABO PP COBRE 3X2,5MM 1KV PRETO -	M	100		
159	FIO CABO PP COBRE 3X4MM 1KV PRETO -	M	150		
160	FIO CABO RÍGIDO 25MM	M	300		
161	FIO PARALELO 2X2 1/2	M	1000		
162	FITA AUTOADESIVA 0,10CM	UNID	10		
163	FITA CREPE 24MMX50M	UNID	10		
164	FITA CREPE 25MMX50M	UNID	30		
165	FITA CREPE 48MMX50M	UNID	110		
166	FITA ISOLANTE 18MMX10M	UNID	30		
167	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 2 METROS	UNID	300		
168	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 5 METROS	UNID	300		
169	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UNID	100		
170	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UNID	50		
171	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UNID	50		



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



QUALIDADE DE VIDA EM PRIMEIRO LUGAR

172	GARRAFA TÉRMICA 3L	UNID	20		
173	GRAFITE 18L	UNID	20		
174	GRAMPO CERCA AROEIRINHA 7/8 18	UNID	100		(8)
175	GRELHA PARA RALO SANITÁRIO QUADRADA E ROTATIVA INOX 10CM	UNID	10		
176	HASTE TERRA PADRÃO 2,40X1/2	UNID	5		
177	JOELHO 45° ÁGUA 40MM	UNID	40		
178	JOELHO 45° ÁGUA 50MM	UNID	40		
179	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	UNID	40		
180	JOELHO 90° ÁGUA 25MM	UNID	40		
181	JOELHO 90° ÁGUA 32MM	UNID	40		
182	JOELHO 90° ÁGUA 50MM	UNID	40		
183	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	UNID	40	and the	
184	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	UNID	40		
185	JOELHO AZUL LATÃO 25MM	UNID	30		
186	JOELHO AZUL LATÃO 25X20MM	UNID	30		
187	JOELHO GALVANIZADO M/F 11/4	UNID	30		9
188	JOELHO ROSCÁVEL BRANCO 3/4	UNID	30	THE STREET	
189	KIT BANHEIRO CROMADO	UNID	10		
190	KIT MANDRIL CHAVE E ADAPTADOR	UNID	10	1777	
191	KIT PARAFUSO LATÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	40		
192	LÂMINA MANUAL PARA ARCO DE SERRA	UNID	30		31
193	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA ESPIRAL 105WX220V	UNID	30		
194	LÂMPADA ESPIRAL E-40 85W 220V	UNID	20	asile to	
195	LÂMPADA LED 9W 6500K BIVOLT	UNID	100		
196	LÂMPADA LED BULBO HIGH 5625 LUMENS POWER 75W BIVOLT	UNID	50		
197	LÂMPADA LED BULBO HIGH POWER 1600 LUMENS 6500K 20 BIVOLT	UNID	50		
198	LÂMPADA LED BULBO HIGH POWER 2400 LUMENS 30W BIVOLT 6500K	UNID	100		
199	LÂMPADA LED BULBO HIGH POWER 2550 LUMENS 30W BIVOLT	UNID	50		
200	LÂMPADA LED BULBO HIGH POWER 6500K 50W BIVOLT	UNID	50		
201	LÂMPADA LED BULBO PERA 1055 LUMENS 12W BIVOLT	UNID	100		
202	LÂMPADA LED BULBO PERA 1311 LUMENS 5W 6500K BIVOLT	UNID	50		
203	LÂMPADA LED BULBO PERA 1350 LUMENS 15W 6500K BIVOLT	UNID	20		
204	LÂMPADA LED BULBO SUPERLED ALTA POTÊNCIA 30W BIVOLT 6500K	UNID	30		





205	LÂMPADA LED BULBO SUPERLED ALTA POTÊNCIA 50W BIVOLT 6500K	UNID	30		
206	LÂMPADA LED TUBULAR 1,20M 18W BIVOLT	UNID	100		(T)
207	LÂMPADA LED TUBULAR TB 9W 60CM BIVOLT 6500K	UNID	30		
208	LINHA PEDREIRO 100MT	UNID	20		
209	LONA PRETA LARGURA 8MX100M	UNID	64		
210	LUVA AZUL LATÃO 25X20	UNID	30		
211	LUVA AZUL LATÃO 25X20	UNID	50	2.7	
212	LUVA DE COURO CANO LONGO	UNID	50		
213	LUVA DE COURO CANO MÉDIO	UNID	50		
214	LUVA DE COURO MISTA 27CM	UNID	100		
215	LUVA DE COURO PETROLEIRA TOTAL	UNID	50	J= #	
216	LUVA DE PANO HELANCA PRETA — 10 XG	UNID	50	200	
217	LUVA DE PANO PIGMENTO PRETA/AZUL	UNID	50		
218	LUVA ESGOTO 100	UNID	30		
219	LUVA LÁTEX AMARELA G	UNID	5		
220	LUVA LÁTEX AMARELA P	UNID	10		
221	LUVA LÁTEX AMARELA XG	UNID	5		
222	LUVA LÁTEX ANTIDERRAPANTE PRETA G	UNID	5		
223	LUVA LÁTEX LARANJA ULTRA P	UNID	5		
224	LUVA LÁTEX PRETA G	UNID	5		3
225	LUVA LÁTEX PRETA GG	UNID	5		7/
226	LUVA LÁTEX PRETA M	UNID	10		
227	LUVA SD 25	UNID	30		
228	LUVA SD 50	UNID	30		
229	MALHA DE FERRO 2X3M ESP 15X15 4.2MM	UNID	20		
230	MALHA DE FERRO 2X3M ESP 15X15 3.4MM	UNID	20		
231	MANGUEIRA 3/4X2.1M 50 METROS	UNID	30		
232	MANGUEIRA JARDIM LARANJA/AZUL 10 METROS	UNID	30		
233	MANGUEIRA LISA 1/2X2M 50 METROS	UNID	30		
234	MANGUEIRA LISA 1X3M 50 METROS	UNID	30		
235	MANGUEIRA POLIETILENO 1.1/2X3M 100 METROS	UNID	5		
236	MANGUEIRA POLIETILENO 1.1/4X3M 100 METROS	UNID	5		
237	MANGUEIRA SILICONADA TRAÇADA 1/2 50 METROS	UNID	6		
238	MÁSCARA AZUL COM VÁLVULA	UNID	50		
239	MÁSCARA AZUL SEM VÁLVULA	UNID	50		
240	MÁSCARA FACIAL INCOLOR	UNID	5		
241	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18L	UNID	150		





242	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3,6L	UNID	50		
243	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	UNID	100		
244	MASSA PARA CALAFETAR 350G	UNID	30		rts.
245	MASSEIRA PEDREIRO METÁLICO	UNID	5		
246	NIPLE ROSCÁVEL 1/2" PLÁSTICO	UNID	15		
247	NIPLE ROSCÁVEL 3/4" PLÁSTICO	UNID	15		
248	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CINZA/FUME	UNID	10		
249	PÁ DE BICO COM CABO RETO 1.20MT	UNID	5		
250	PÁ QUADRADA COM CABO 1,20MT	UNID	5	# T	
251	PALANQUE EUCALIPTO TRATADO 08 A 11CMX2.20MT	UNID	100		
252	PALANQUE EUCALIPTO TRATADO 11 A 14CMX3.20MT	UNID	50		
253	PALANQUE EUCALIPTO TRATADO 16 A 20CMX3.20MT	UNID	30		
254	PALHA DE AÇO N°1	UNID	250		
255	PARAFUSO BARRA ROSQUEADA POLIDA 5/16	UNID	150		
256	PARAFUSO CHIP BOARD 3.0X16	UNID	500		
257	PARAFUSO CHIP BOARD 3.5X20	UNID	100		
258	PARAFUSO CHIP BOARD 3.5X35	UNID	200		58
259	PARAFUSO CHIP BOARD 4.0X40	UNID	500		
260	PARAFUSO CHIP BOARD 4.5X30	UNID	200		d.
261	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO Nº10	UNID	50		79
262	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2 1/2	UNID	200	E.o.	
263	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 1/4X55MM	UNID	200		40
264	PARAFUSO SEXTAVADO5/16X3	UNID	200		
265	PARAFUSO TROMBETA BROCANTE 3.5X45	UNID	200		
266	PINCEL 1 POLEGADA	UNID	50	V San San San San V	
267	PINCEL 1/2	UNID	50		
268	PINCEL 2 1/2	UNID	50		
269	PINCEL 2 POLEGADAS	UNID	25		
270	PINCEL 3 POLEGADAS	UNID	25		
271	PINCEL 3/4	UNID	25		
272	PINCEL 4 POLEGADAS	UNID	25		
273	PINO ADAP 10/20 AMP	UNID	20		
274	PINO TE 3 SAÍDAS	UNID	10		
275	PISO ESMALTADO	M²	500		
276	PISTOLA APLICADOR DE SILICONE	UNID	15		
277	PLAFON BRANCO COM SOQUETE DE PORCELANA BASE E27	UNID	10		
278	PORTA CANELADA 1.00 R140 ESQUERDA	UNID	10		
279	PORTA LAMINADA 80 R120	UNID	10		
280	PORTA LAMINADA 80 R140	UNID	10		





283 PI	PREGO 12X12 COM CABEÇA 1KG PREGO 18X27 1 KG PREGO 18X30 1 KG	KG KG	30		
-		KG			1=1
204 57	PREGO 18X30 1 KG	110	30		
284 PI		KG	30		
285 PI	PREGO 19X36 1 KG	KG	30		
286 PI	PREGO 20X30 1 KG	KG	30		
287 PI	PREGO 24X60 1 KG	KG	30		
288 PI	PREGO 26X78 1 KG	KG	30		
289 PI	PREGO 26X84 1 KG	KG	30		
290 PI	PROTETOR AURICULAR	UN	50		
291 PI	PULVERIZADOR 12L	UNID	20		
292 R	REBITE ALUMÍNIO 312	UNID	100	endodo.	
293 R	REBITE ALUMÍNIO 315	UNID	100		
294 R	REBITE ALUMÍNIO 318	UNID	100	SAN SEC.	
295 R	REFLETOR LED ALUMÍNIO VIDRO 200W BIVOLT	UNID	20		
296 R	REFLETOR LED SLIM 20W 6500K BIVOLT	UNID	20		
297 R	REFLETOR LED SLIM 50W BIVOLT	UNID	50		
298 R	RELÉ FOTOELÉTRICO 600W 127V	UNID	10		72
299 R	REVESTIMENTO PAREDE	M²	500		
300 R	ROLO DE ESPUMA 5.0 CM	UNID	50		\$
301 R	ROLO DE LÃ 15 CM	UNID	100		7/
302 R	ROLO DE LÃ 23CM ANTIGOTAS SEM CABO	UNID	10		
303 R	ROLO ESPUMA POLIÉSTER 9.0 CM	UNID	50		
304 SI	ELADOR ACRÉLICO 18 L	UNID	200		
305 SI	SIFÃO SANFONADO PIA	UNID	35		
306 SI	SPRAY 400ML (CORES DIVERSAS)	UNID	25		
307 T.	ÁBUA DE CEDRILHO/CANELADO 20CMX6 METROS	UNID	5		
308 T.	CÁBUA PINUS 10CMX3M	UNID	100		
309 T.	TÁBUA PINUS 30CMX3M	UNID	50		
310 T	ELHA ONDULADA 6MM	UNID	50		
311 T	ERMINAL PRESSÃO REFORÇADO 25	UNID	20		
312 T	ERMINAL TOO ILHÓS ISOLADO 16MM	UNID	20		
313 T	TERMINAL TOO ILHÓS ISOLADO 25MM	UNID	20		
314 T	THINNER COMUM 5L	UNID	40		
315 T	CHINNER ESPECIAL 5L	UNID	20		
316 T	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS 12X14X24	UNID	4000		
317 T	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 09X19X29	UNID	15000		
318 T	TIJOLO LAMINADO 09X19,5X4,5	UNID	3000		
319 T	TINTA ACRILICA 18L (CORES DIVERSAS)	LATA	100		



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Valor Total						
339	VERGALHÃO CA 50 5/16	UNID	200	A\$ 1912		
338	VERGALHÃO 3/8	UNID	180			
337	VERGALHÃO 1/4	UNID	200			
36	VEDANTE DE PLÁSTICO PARA TORNEIRA 1/2"	UNID	10			
335	VASSOURÃO GARI CERDAS RÍGIDAS	UNID	20			
334	VASSOURÃO GARI C/ CABO 40CM	UNID	20			
333	VASSOURÃO C/ CABO 28CM	UNID	30			
332	Tubo Ponta Azul	UNID	20	70000		
331	TUBO P/ ÁGUA 50MM 11/2" 6MT	UNID	30			
330	TUBO P/ ÁGUA 32MM 1" 6MT	UNID	30			
329	TUBO P/ ÁGUA 25NNM 3/4" 6MT	UNID	30			
328	TUBO P/ ÁGUA 20MM 1/2" 6MT	UNID	30			
327	TUBO ESGOTO 50MM 6MT	UNID	40			
326	TUBO ESGOTO 40MM 6MT	UNID	60			
325	TUBO ESGOTO 100MM 6MT	UNID	100			
324	TINTA PISO 3.6L (CORES DIVERSAS)	LATA	50			
323	TINTA PISO 18L (CORES DIVERSAS)	LATA	100			
322	TINTA LATÉX BRANCO NEVE 18L	LATA	200		(8)	
321	TINTA ESMALTE 3,6L (CORES DIVERSAS)	LATA	50			
320	TINTA ACRÍLICA 3,6L (CORES DIVERSAS)	LATA	50			

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - **1.3.1.** O Termo de Referência;
 - **1.3.2.** O Edital da Licitação;
 - **1.3.3.** A Proposta do contratado;
 - **1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos <u>artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2.021</u>.
 - **2.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- **2.2.** A prorrogação da Ata de Registro De Preços deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro De Preços.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- **5.1.** *O valor total da contratação é de R\$...... (....)*
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **5.3.** *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro De Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- **7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).
- **7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será $(\tilde{a}o)$, obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



- **7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- **8.1.** São obrigações do Contratante:
- **8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro De Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Ata de Registro De Preços e no Termo de Referência.
- **8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro De Preços;
- **8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **8.10.** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- **8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro De Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;





- **9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1.990);
- **9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro De Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2.021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro De Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro De Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro De Preços;
- **9.10.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro De Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.12.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro De Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2.021);
- **9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro De Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2.021);
- **9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro De Preços;
- **9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2.021.



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



- **9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro De Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **9.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro De Preços;
- **9.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **9.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (<u>art. 92, XIV</u>)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro De Preços;
 - **b**) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro De Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total da Ata de Registro De Preços;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro De Preços;
 - f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro De Preços;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - **i.Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro De Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



- **ii.Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro De Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata de Registro De Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

iv.Multa:

- **1.** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- **2.** Compensatória, para as demais infrações descritas de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro De Preços.
- **11.3.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro De Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n.º 14.133, de 2.021)
 - **11.3.1.** Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro De Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - **11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2.021)
 - **11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n.º 14.133, de 2.021).
 - **11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2.021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2.021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **b)** as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **d**) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei n.º 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei n.º 12.846, de 2.013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- **11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro De Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2.021).

- **11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2.021).
- **11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.
- **11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesma Ata de Registro De Preços ou de outras Ata de Registro De Preços administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2.022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- **12.1.** A Ata de Registro De Preços será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a Ata de Registro De Preços.
 - **12.2.1.** *Quando a não conclusão da Ata de Registro De Preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro De Preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **12.3.** A Ata de Registro De Preços poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - **12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro De Preços.
 - 12.3.2.01. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - **12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **12.4.3.** Indenizações e multas.



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



- **12.5.** A extinção da Ata de Registro De Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **12.6.** A Ata de Registro De Preços poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro De Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- **13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - **13.1.1.** A despesa no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** não há necessidade de constar no edital a dotação orçamentária. A jurisprudência do **TCE/SP** dispensa a documentação de existência de créditos orçamentários para realização de certame licitatório do **Sistema de Registro de Preços**, pois o sistema não obriga a administração a firmar as Ata de Registro de Preços decorrentes da ata. Esta circunstância permite que o bloqueio preceda somente o efetivo pedido de compra ou autorização de fornecimento.
- **13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei <u>n.º 14.133</u>, <u>de 2.021</u>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei n.º 8.078</u>, <u>de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais das Ata de Registro De Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,</u> de 2021.
- **15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro De Preços.
- **15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- **15.4.** Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro De Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo da Ata de Registro De Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92,</u> §1°, da Lei nº 14.133/21.

	[Local], [dia] de [mês] de [ano].
Marcos Adriano da Silva	Detentora da Ata de Registro De Preços
Contratante	Contratado
Testemunha	Testemunha



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedranópolis/SP

CONTRATADO: DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA N° : XX/2.024

OBJETO: Ata de Registro De Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender demanda do serviço público municipal de município de Pedranópolis/SP.

ADVOGADO: Fábio Antonio Pizzolitto - OAB/SP 170.545

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b**) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d**) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>CONTRATANTE</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b**) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedranópolis/SP, <> de <<>> de 2.024.



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Adriano da Silva

Cargo: Prefeito

CPF n.º 093.625.128-07 e RG n.º 17.406.731-8

RESPONSÁVEIS	PELA	номо	LOGAÇÃO	DO	CERTAME	OU	RATIFICAÇÃO	DA
DISPENSA/INEX	IGIBILID <i>!</i>	ADE DE I	LICITAÇÃO	<u>):</u>				
Nome:								
Cargo:								
CPF:								
Assinatura:	4.78		15. *	r=				
RESPONSÁVEIS	QUE ASSI	NARAM	O AJUSTE:					
Nome: Marcos Adr	iano da Silv	a						
Cargo: Prefeito								
CPF n.° 093.625.12	8-07 e RG 1	n.° 17.406	.731-8P					
Endereço residencia	al completo							
E-mail institucional	: 1							
E-mail pessoal:								
Telefone (s):								
Assinatura:			7 74			W.		
PELA CONTRAT	ADA:							
Nome:								
Cargo:								
CPF:								

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Adriano da Silva

Cargo: Prefeito

CPF n.º 093.625.128-07 e RG n.º 17.406.731-8



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Assinatura:	
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade:	en Cala
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Pedranópolis/SP

CNPJ Nº: 63.893.929/0001-07

CONTRATADA: DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ No:

ATA N°: XX/2.024

DATA DA ASSINATURA: Pedranópolis/SP, <> de <<>> de 2.024.

VIGÊNCIA: <> de <<>> de 2.024 à <> de <<>> de 2.025.

OBJETO: Ata de Registro De Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender

demanda do serviço público municipal de município de Pedranópolis/SP

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pedranópolis/SP, <> de <<>> de 2.024.

MARCOS ADRIANO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL